



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2023	ATA	EMENDA ADITIVATIVA Nº 06 AO PLV nº 16/23	06/03/2023 Protocolo nº 850 /2023
APROVADO EM - / / 2023			
REJEITADO EM - / / 2023			
ARQUIVO -			

Acresce o Art. 9º, na presente lei: Altera o artigo 28 da lei municipal nº8.303 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28º - As VTAS charretes, que realizam transporte de pessoas, não se enquadram nas proibições da presente lei, devendo seguir as seguintes restrições:

I- Com transporte de no máximo 4 (quatro) pessoas.

II- Proibido a circulação na área central do município, exceto em dias de eventos tradicionalistas.

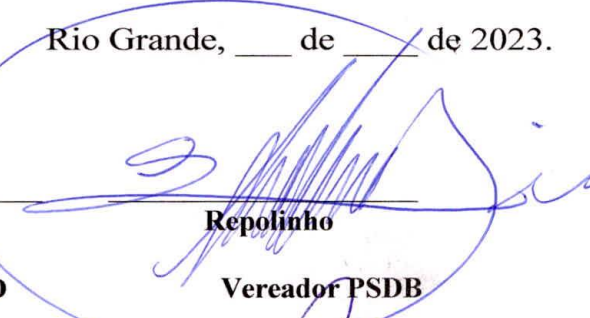
Rio Grande, ____ de ____ de 2023.


Sgt. Rodrigues - Proponente

Vereador do Progressistas


Fabinho

Vereador do PSD


Repolinho

Vereador PSDB


Miguel Degani

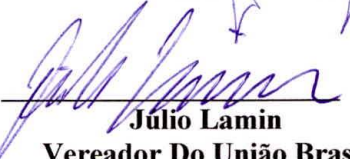
Vereador do PATRIOTA


Lary

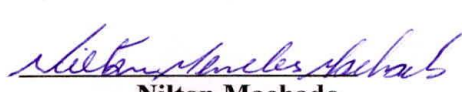
Vereador do Cidadania


Juquinha

Vereador do PSB


Julio Lamin
Vereador Do União Brasil


Vavá
Vereador Do MDB


Nilton Machado
Vereador do Republicanos